



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio 9 de Junho		
EMENTA: Credencia o Colégio 9 de Junho, nesta Capital, reconhece o curso de ensino médio e aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, com vigência até 31.12.2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 04135718-3	PARECER: 0013/2005	APROVADO: 12.01.2005

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Marques de Sousa, diretora do Colégio 9 de Junho, da rede particular de ensino, situado na Avenida F, nº 174, Conjunto Ceará, 2ª Etapa, CEP: 60533-640, nesta Capital, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

O estabelecimento apresenta condições satisfatórias, demonstrando organização e infraestrutura agradável para ambiente escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

O quadro de professores perfaz um quadro de 100% qualificados nas áreas específicas.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o voto é pelo credenciamento do Colégio 9 de Junho, nesta Capital, pelo reconhecimento do curso de ensino médio e pela aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0013/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2005.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0013/2005
SPU	Nº	04135718-3
APROVADO EM:		12.01.2005


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC